



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3622, de 2018

Da Sra. Deputada MARIA DO ROSÁRIO
ao
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 3622/2018

(Da Sra. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO)

Requer informações ao Ministro das Relações Exteriores sobre as providências tomadas em relação a situação das crianças e adolescentes brasileiros separados de seus pais ou responsáveis separados na imigração dos Estados Unidos da América.

Sr. Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam encaminhados ao Senhor Ministro das Relações Exteriores, pedido de informações conforme segue:

Quais são as medidas tomadas pelo governo brasileiro para garantia dos direitos de crianças e adolescentes brasileiros, previstos na Convenção da ONU dos Direitos da Criança 1989 que nosso país é signatário, para que não sejam separados de seus pais ou responsáveis pela imigração dos Estados Unidos da América? Quantas famílias brasileiras vivem nesta situação? Quais crianças separadas de seus pais necessitam de cuidados especiais? Existem situações similares ocorrendo em outros países? Se sim, quais países impõem restrições do mesmo tipo? Quantas são as famílias brasileiras ao redor do mundo que vivem situação semelhante as vividas pelas famílias brasileiras separadas de seus filhos nos Estados Unidos?

JUSTIFICAÇÃO

O governo dos Estados Unidos da América adotou uma política de criminalização dos imigrantes que chegam aquele país, inclusive separando crianças e adolescentes de seus pais quando as autoridades daquele país



entendem se tratar de caso de imigração ilegal. Tal política tem violado direitos humanos mais básicos, tal como o da convivência familiar, por exemplo.

Um destes casos, inclusive chama atenção pela gravidade cometida contra uma família de cidadãos brasileiros. Conforme noticiado pela imprensa brasileira¹, a Senhora Maria Bastos ao dirigir-se para os Estados Unidos da América com a finalidade de pedir asilo naquele país, foi separada de seu neto, Mateus, 16 anos. O caso é grave, porque Mateus sofre de severa epilepsia, severo autismo e danos neurológicos de longo prazo, necessitando de cuidados para todas as atividades.

Registre-se, que conforme o noticiado, a separação ocorreu ainda em agosto de 2017, há mais de dez meses. Trata-se de um grave caso de violação de direitos humanos cometido contra cidadãos de nosso país. Tal tipo de separação chega a ser classificado como tortura pela Anistia Internacional.

Por isso as informações requeridas são de suma importância para que seja informado junto à população quantos brasileiros se encontram em tal situação de violação de direitos não apenas nos Estados Unidos da América, mas ao redor do mundo, assim como é de suma importante conhecer a atuação do governo e quais são as providências que tem tomado na defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos brasileiros em tal situação.

20 JUN. 2018

Sala das Sessões, _____ de _____ de _____



Deputada Maria do Rosário

¹ Conforme noticiado no Jornal Zero Hora. Disponível em <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/mundo/noticia/2018/06/avo-e-neto-autista-brasileiros-estao-entre-imigrantes-separados-nos-eua-cjilsavoe0hlp01qow2md9yay.html>>. Acesso em 19 de junho de 2308;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

21/06/2018
09:08

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.622/2018 - da Sra. Maria do Rosário - que "Requer informações ao Ministro das Relações Exteriores sobre as providências tomadas em relação a situação das crianças e adolescentes brasileiros separados de seus pais ou responsáveis separados na imigração dos Estados Unidos da América "



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3622/2018

Autor: Deputada Maria do Rosário - PT/RS

Destinatário: Ministro de Estado da Relações Exteriores

Assunto: Requer informações ao Ministro das Relações Exteriores sobre as providências tomadas em relação a situação das crianças e adolescentes brasileiros separados de seus pais ou responsáveis separados na imigração dos Estados Unidos da América

Despacho: O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 28 de junho de 2018

Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente

* C D 1 8 5 1 1 3 6 0 1 7 6 4 *



Câmara dos Deputados

RIC 3.622/2018

Autor: Maria do Rosário

Data da Apresentação: 20/06/2018

Ementa: Requer informações ao Ministro das Relações Exteriores sobre as providências tomadas em relação a situação das crianças e adolescentes brasileiros separados de seus pais ou responsáveis separados na imigração dos Estados Unidos da América

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

Regime de tramitação:

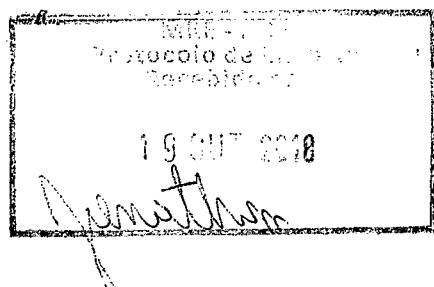
Em 12/07/2018


RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados



9B50173B41



Ofício 1^aSec/RI/E/nº 2607 /18

Brasília, 19 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
ALOYSIO NUNES
Ministro de Estado das Relações Exteriores

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO. EM _____ / _____ / _____	
Nome por extenso e legível: _____ _____	
Ponto:	

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3618/2018	Arnaldo Jordy
Requerimento de Informação nº 3620/2018	Alice Portugal
Requerimento de Informação nº 3622/2018	Maria do Rosário
Requerimento de Informação nº 3623/2018	Benedita da Silva

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.
/LMR

PRIMEIRA SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 21 / 11 / 18 às 10 h 11
Luis 7396
Servidor Ponto
Portador

Urgentíssimo

Ofício N° **65** G/SF/AFEPA/SGEB/PARL

Brasília, em 20 de novembro de 2018.

Senhor Primeiro-Secretário da Mesa Diretora,

De ordem do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores. Faço referência ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 2607/18, de 19 de outubro de 2018, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o requerimento de informação (RIC) nº 3622/2018, de autoria da deputada Maria do Rosário (PT/RS), que "solicita ao Sr. Ministro das Relações Exteriores informações sobre providências que estão sendo tomadas por esse Ministério, acerca da situação das crianças separadas de seus parentes nos Estados Unidos da América do Norte por motivo de migração".

2. Em resposta, ressalto que a situação dos menores imigrantes brasileiros nos Estados Unidos afetados pela política de "tolerância zero", que vigorou até 20 de junho último, vem sendo objeto de atenção prioritária do Itamaraty há vários meses. Este Ministério manifestou, publicamente, a grande preocupação do governo brasileiro com os casos de menores brasileiros separados de seus pais ou responsáveis e afirmou configurar-se nessa política uma prática cruel, em clara dissonância com instrumentos internacionais de proteção aos direitos da criança.

3. Passo a tratar, abaixo, das perguntas específicas formuladas por pela deputada Maria do Rosário, tomando a liberdade de respondê-las em ordem diferente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Fls. 2 do Ofício N° 65 G/SF/AFEPA/SGEB/PARL

da inicialmente apresentada, com o mero objetivo de oferecer maior clareza nos esclarecimentos prestados:

"Quais são as medidas tomadas pelo governo brasileiro para garantia dos direitos de crianças e adolescentes brasileiros, previstos na Convenção da ONU dos Direitos da Criança, de 1989, da qual nosso país é signatário, para que não sejam separados de seus pais ou responsáveis pela imigração dos Estados Unidos da América?"

4. No plano diplomático bilateral, o Itamaraty manifestou, por carta ao Embaixador dos Estados Unidos no Brasil, P. Michael McKinley, grande preocupação com a situação dos menores brasileiros em abrigos nos EUA desde a adoção da política de "tolerância zero", com especial destaque para as possíveis sequelas psicológicas de longo prazo sobre os menores e suas famílias, bem como para as ações das autoridades locais para a resolução do problema. Exortou os EUA a priorizar visão de solidariedade e generosidade nas reformulações de política migratória vindouras.

5. Na esfera consular, por meio dos dez Consulados-Gerais do Brasil nos EUA, o Ministério das Relações Exteriores conferiu atenção prioritária aos casos em apreço, com vistas a minimizar o tempo de separação das famílias. A assistência consular consistiu, em linhas gerais, em: a) contato com os menores, inclusive mediante visitas, assegurando-se do seu bem-estar; b) orientação aos pais a respeito

Fls. 3 do Ofício N° 65 G/SF/AFEPA/SGEB/PARL

dos procedimentos necessários para a reunião familiar mais rápida possível; c) interlocução fluida com as autoridades locais, obtendo informações sobre os menores e apoiando os contatos dessas autoridades com as famílias. Como resultado dessas medidas, o Itamaraty foi capaz de monitorar, de maneira eficiente e em tempo real, a situação dos menores brasileiros separados de seus pais e de colocar-se prontamente à disposição das famílias para a assistência cabível.

6. Além de acompanhar pessoalmente a execução das medidas acima descritas, o Ministro Aloysio Nunes Ferreira presidiu, em 6 e 7 de julho, em Chicago, reunião de coordenação com todos os chefes de postos consulares brasileiros na América do Norte, para tratamento e acompanhamento da questão.

"Quantas famílias brasileiras vivem nesta situação?"

7. No final de junho deste ano, um juiz federal norte-americano determinou o retorno ao convívio familiar, em um prazo de 30 dias, dos menores retidos em abrigos por força da política de "tolerância zero". A medida foi cumprida, praticamente na sua integralidade, pelo Executivo norte-americano. Também no final de junho, o Executivo norte-americano anunciou o fim da separação de famílias, por força da política de "tolerância zero".

8. Como resultado, nenhum menor brasileiro inicialmente afetado permanece em abrigo, separado de sua família. Os casos de brasileiros que ainda se encontram em abrigos dizem respeito a menores que tentaram ingressar nos EUA

Fls. 4 do Ofício N° **65** G/SF/AFEPA/SGEB/PARL

pela fronteira mexicana sozinhos, junto com terceiros, ou acompanhando pais que tenham sido, por circunstância específica, encaminhados para prisões criminais. Esses menores, consultados por pessoal consular, expressaram seu desejo de permanecer nos EUA. O Ministro Aloysio Nunes Ferreira pôde constatar pessoalmente essa opção, por ocasião de visita ao abrigo que recebe o maior número de menores brasileiros, em Chicago, no início de julho. Cabe acrescentar que muitos menores imigrantes brasileiros, ao serem liberados dos abrigos, são reunidos com parentes dentro dos EUA, passando a responder, em liberdade, a processo de deportação.

"Quais crianças separadas de seus pais necessitam de cuidados especiais?"

9. Todos os abrigos em que há registro de menores brasileiros já foram visitados por pessoal consular brasileiro, que tem acompanhado a situação de cada nacional, com vistas à tomada das providências específicas cabíveis, com especial atenção aos mandamentos legais atinentes à proteção da privacidade.

"Existem situações similares ocorrendo em outros países? Se sim, quais países impõem restrições do mesmo tipo? Quantas são as famílias brasileiras ao redor do mundo que vivem situação semelhante às vividas pelas famílias brasileiras separadas de seus filhos nos Estados Unidos?"

10. De acordo com as informações disponíveis no Itamaraty, baseadas em levantamento feito pela rede consular brasileira a partir de contato de cidadãos ou por comunicação de autoridades estrangeiras, não há registro de situação similar de separação de famílias envolvendo brasileiros em outros países.

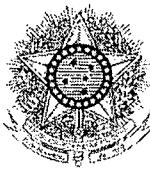
11. Por último, com relação à situação de menor brasileiro com necessidades especiais, apresentada ao segundo e terceiro parágrafos da justificação do requerimento de Vossa Excelência, informo que, observados os mandamentos legais atinentes à proteção dos dados pessoais dos menores envolvidos, tal como previstos na Lei de Acesso à Informação e Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outros instrumentos, o pessoal consular brasileiro visitou todos os abrigos em que houve registro da presença de menores brasileiros, com especial atenção às particularidades de cada caso, e não constatou que eventuais necessidades especiais de menores brasileiros tenham sido negligenciadas por parte das autoridades locais.

Respeitosamente,



EDUARDO PAES SABOIA

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1^aSec/RI/I/nº 2674 /18

Brasília, 22 de novembro de 2018.

Exmo. Senhora Deputada
MARIA ROSÁRIO
Gabinete 312 – Anexo 4

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhora Deputada,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 65/G/SG/AFEPA/SGB/PARL, de 20 de novembro de 2018, do Ministério das Relações Exteriores, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.622/2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Deputado Giacobo]

Deputado GIACOBO Primeiro-Secretário	RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO. EM <u>27/11/2018</u>
	Nome por extenso e legível: <u>ANTHONY AUGUSTO</u>
	<u>NOTTI</u>
	Ponto: <u>123491</u>



Documento : 8112 - 1/NCO